

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência (TR) é um documento essencial na contratação de serviços ou aquisição de bens, especificando as condições, requisitos e expectativas para a execução de um contrato. No caso de materiais de refrigeração (peças e componentes), o Termo de Referência estabelece as necessidades específicas da organização em relação a esses itens, como qualidade, quantidades, fornecedores e outros critérios.

1.2 Assim sendo, o presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de materiais (peças e componentes) para uso na manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, tendo em vista atender as necessidades das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Levando em consideração o fluxo e continuidade dos serviços nas repartições públicas, que contam tanto com o corpo técnico, bem como com atendimento ao público, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. DOTAÇÃO: 2.105	QUANT. DOTAÇÃO: 2.109	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO							
1	Capacitor 35uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	840	560	1.400		
2	Capacitor 55uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	660	440	1.100		
3	Capacitor 1,5uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	360	240	600		
4	Capacitor 2,5uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	420	280	700		
5	Capacitor 3uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	420	280	700		
6	Capacitor conjugado 35+2,5uF, 450Vac, ± 5%	Unidade	576	384	960		
7	Conexão luva de emenda para tubo de cobre flexível 1/2"	Unidade	240	160	400		
8	Conexão luva de emenda para tubo de cobre flexível 1/4"	Unidade	240	160	400		
9	Conexão luva de emenda para tubo de cobre flexível 3/8"	Unidade	240	160	400		
10	Conexão luva de emenda para tubo de cobre flexível 3/4"	Unidade	240	160	400		
11	Conexão luva de emenda para tubo de cobre flexível 5/8"	Unidade	180	120	300		
12	Conexão curva 90° para tubo de cobre flexível 1/2"	Unidade	180	120	300		

13	Conexão curva 90° para tubo de cobre flexível 1/4"	Unidade	180	120	300		
14	Conexão curva 90° para tubo de cobre flexível 3/4"	Unidade	180	120	300		
15	Conexão curva 90° para tubo de cobre flexível 3/8"	Unidade	180	120	300		
16	Conexão curva 90° para tubo de cobre flexível 5/8"	Unidade	180	120	300		
17	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 1/2"	Unidade	720	480	1.200		
18	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 1/4"	Unidade	720	480	1.200		
19	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 3/8"	Unidade	720	480	1.200		
20	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 3/4"	Unidade	720	480	1.200		
21	Porca flangeada curta em latão para tubo de cobre 5/8"	Unidade	660	440	1.100		
22	Anel de Vedação "oringue" 1/2 p/VALVULA	Unidade	600	400	1.000		
23	Anel de Vedação "oringue" 1/4 p/VALVULA	Unidade	600	400	1.000		
24	Anel de Vedação "oringue" 3/8 p/VALVULA	Unidade	576	384	960		
25	Anel de Vedação "oringue" 5/8 p/VALVULA	Unidade	576	384	960		
26	Filtro secador de líquidos 3/8" Rosca DML083	Unidade	720	480	1.200		
27	Gás R134A, KG	KG	600	400	1.000		
28	Gás R410A, KG	KG	1200	800	2.000		
29	Gás R22A, KG	KG	1200	800	2.000		
30	Gás R32A, KG	KG	960	640	1.600		
31	Placa eletrônica universal com controle remoto, sensor de temperatura, sensor de degelo, para ar-condicionado tipo split, 220V	Unidade	504	336	840		
32	Tubo Isolante Esponjoso Blindado 1/4" x 2m preto	Unidade	720	480	1.200		
33	Tubo Isolante Esponjoso Blindado 1/2" x 2m preto	Unidade	720	480	1.200		
34	Tubo Isolante Esponjoso Blindado 3/8" x 2m preto	Unidade	720	480	1.200		
35	Tubo Isolante Esponjoso Blindado 3/4" x 2m preto	Unidade	720	480	1.200		
36	Tubo Isolante Esponjoso Blindado 5/8" x 2m preto	Unidade	720	480	1.200		
37	Fitas PVC de acabamento Branca 100mmx10m	Unidade	6000	4000	10.000		
38	FITA ISOLANTE 19mmx20m	Unidade	420	280	700		
39	FITA ISOLANTE E ALTA FUSÃO 19mmx10m	Unidade	420	280	700		
40	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2", PANQUECA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	480	320	800		
41	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4", PANQUECA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	480	320	800		

42	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8", PANQUECA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	480	320	800		
43	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4", PANQUECA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	480	320	800		
44	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8", PANQUECA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	420	280	700		
45	Suporte tipo cantoneira (L) para condensador 500mm com kit de instalação (parafusos e coxins antirruídos)	Unidade	480	320	800		
VALOR TOTAL							

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. OBJETIVO

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

2.2 Considerando Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA, é imprescindível, melhora a eficiência e prolonga a vida útil do equipamento, mas também contribui para a saúde, conforto e economia financeira dos usuários.

2.3 Desta forma se faz necessário a aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar, visando atender as demandas desta Secretaria no exercício de 2025. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com o(s) objetivo(s).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de peças e insumos pela Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir a manutenção contínua dos condicionadores de ar, mantendo condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA.

3.2 Ainda, as peças e componentes para uso na manutenção e instalação de ar condicionado visa garantir a funcionalidade e uma temperatura amena em suas dependências.

3.3 Este estudo é essencial para o desenvolvimento de atividades laborais das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, buscando a climatização dos ambientes, mantendo a produtividade e assegurando que os mesmos continuem a cumprir suas funções com agilidade e precisão, garantindo um atendimento eficaz às demandas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do município de Oriximiná-PA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Optou-se pela adoção de uma solução abrangente, priorizando a eficiência e a transparência nos processos. A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, aproveitando-se da praticidade e alcance proporcionados pela plataforma digital.

4.2 Detalhamento da Solução:

4.2.1 A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade de licitação representa um avanço na modernização dos processos. A plataforma digital proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.3 Critério de Menor Preço Unitário:

4.3.1 Para garantir a economicidade, foi estabelecido o critério de Menor Preço Unitário. Essa abordagem favorece a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação com o menor impacto financeiro possível.

4.4 Vantagens da Solução Adotada:

4.4.1 Eficiência Operacional: O Pregão Eletrônico agiliza o processo licitatório, resultando em maior eficiência operacional.

4.4.2 Economia Financeira: A combinação da competitividade do Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço Unitário assegura a busca por economia financeira, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

4.4.3 Transparência e Competitividade: O uso do Pregão Eletrônico promove a transparência nas contratações e garante ainda uma seleção justa e vantajosa para o município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O licitante deve proporcionar entrega de material (peças e insumos) para uso na manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender necessidades das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato
 - Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
 - Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
 - Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
 - A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 5.2 O Prazo de Entrega:** Deverá ocorrer em até 3 (três) dias, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Compras de Oriximiná.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificada como comum. Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico-financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;
- 7.2** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.3** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 7.5** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o não cumprimento da entrega.
- 7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação dos itens da presente licitação;
- 7.8** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 7.9** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da entrega e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 7.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os itens entregues para a Contratante.
- 7.12** Acatar as orientações do Gestor ou Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 7.13** Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos itens contratados.
- 7.14** Cumprir a entrega dos itens do objeto deste Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço.
- 7.15** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos no prazo determinado.
- 7.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17** Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

8.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.7 Atestar a execução da prestação de entrega e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.8 A execução do objeto será mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

9.2 Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

9.3 A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 2.137.838,00** (dois milhões, cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais).

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Orgão

20 – Fundo Municipal de Manut. Des. de Educ. Básica

Unidade Orçamentária

20 11 – Fundo Municipal de Manut. Des. de Educ. Básica

Func. Programática

12 361 0005 2.105 – FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0005 2.109 – FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens moveis

3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

12. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

12.2 O prazo de entrega dos itens licitados será de **3 (três) dias contados após a apresentação da ordem de compra e/ou nota de empenho emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação-SEMED prorrogável por igual período** e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

12.4 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.5 Forma de fornecimento

12.5.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

12.6 Exigências de habilitação

12.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.6.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.6.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.6.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 12.6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.6.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.6.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.6.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.6.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.6.1.4 Qualificação Técnica

12.6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.6.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme condições editalícias.

12.6.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.1.5 Outros documentos de habilitação

12.6.1.5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.6.1.5.2 Licença Ambiental da sede da licitante para execução de atividades efetiva. Essa exigência somente se faz obrigatória para os itens 27 a 30 (Gás);

12.6.1.5.3 Alvará e/ou Licença de Vistoria, expedida pelo Corpo de Bombeiros, garantindo que o local atende a todas as normas de segurança contra incêndio. Essa exigência somente se faz obrigatória para os itens 27 a 30 (Gás).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Liquidação

13.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2 Prazo do pagamento

13.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

13.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

13.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3 Forma de pagamento

13.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização será exercida pelo Sr. **Joelder Tavares de Oliveira**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços;

14.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

14.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

14.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

14.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal de contrato: Joelder Tavares de Oliveira
Função: Coordenador de serviços e Patrimônios

15. PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Declaramos para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná 22 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:


Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:


Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA.

Com base no princípio da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), que norteia todos os atos da Administração Pública, bem como nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público (art. 11), esta contratação se justifica diante da necessidade constante de manter o pleno funcionamento dos sistemas de climatização das unidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A presente demanda visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, os quais são essenciais para garantir ambientes salubres, confortáveis e adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, especialmente considerando as características climáticas da região de Oriximiná-PA, onde predominam elevadas temperaturas durante grande parte do ano.

A manutenção preventiva engloba procedimentos técnicos como troca de filtros, higienização dos componentes, verificação de vazamentos e outros serviços voltados à preservação do desempenho e à vida útil dos equipamentos, evitando falhas e interrupções inesperadas. Já a manutenção corretiva envolve a substituição de componentes defeituosos, como placas eletrônicas, ventiladores, compressores e válvulas, com o objetivo de restaurar o pleno funcionamento dos sistemas.

A contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, fundamentais para oferecer ambientes adequados ao ensino-aprendizagem, ao trabalho administrativo e ao bem-estar de estudantes, professores e servidores. Em virtude das condições climáticas da região, caracterizadas por altas temperaturas, o uso contínuo dos aparelhos de ar-condicionado demanda manutenção frequente e substituição de peças específicas e insumos compatíveis.

Esta contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, sendo adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por item, conforme os artigos 28, inciso II e 56, inciso I, que determinam o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões de qualidade e desempenho possam ser objetivamente definidos no edital.

A escolha da disputa por item e do critério de julgamento menor preço se justifica pela possibilidade de alcançar a maior economicidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o artigo 11, inciso III, e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, eficiência, competitividade e interesse público, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção preventiva inclui a troca de filtros, limpeza de componentes e verificação de vazamentos. Isso garante a eficiência do sistema e evita problemas maiores no futuro e interrupção do serviço, evitando a necessidade de substituição precoce do equipamento.

A manutenção corretiva inclui substituição de peças defeituosas, como ventiladores, compressores, válvulas ou placas eletrônicas, como o próprio nome sugere, é feita com o intuito de corrigir eventuais problemas;

O ar-condicionado é essencial para proporcionar conforto térmico em ambientes, especialmente em nossa região com temperaturas elevadas. A manutenção adequada garante o bom funcionamento e a climatização eficaz do ambiente.

Peças e insumos de reposição de qualidade e a manutenção adequada garantem a eficiência energética do ar-condicionado, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.

Tal medida justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. A adequada manutenção destes equipamentos é fundamental para assegurar condições salubres e confortáveis tanto para os usuários quanto para os profissionais, especialmente considerando o clima quente da região.

Além disso, a reposição de peças e insumos são essências para a execução dos serviços de manutenção preventiva que contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, evitando paradas imprevistas, reduzindo custos com manutenções emergenciais e promovendo maior eficiência energética. Promovendo a rápida resolução de falhas e a restauração do pleno funcionamento dos equipamentos, minimizando impactos nas atividades laborais.

Não menos importante, considerando ainda as condições climáticas predominantes na região, caracterizadas por altas temperaturas durante grande parte do ano, torna-se essencial proporcionar um ambiente laboral adequado, confortável e saudável para os profissionais da Administração Pública Municipal, assim como os docentes e discentes. A climatização dos ambientes favorece concentração, o desempenho e trabalho o bem-estar geral.

A Coordenação de Planejamento, responsável pela elaboração deste documento, tem a preocupação e responsabilidade em justificar que a necessidade de contratar empresas para atender

as referidas aquisições, está amparada pelo planejamento orçamentário, que, por meio da previsão orçamentária anual, estabelece a quantificação e a estimativa de consumo desses itens. A realização do processo licitatório visa garantir preços justos, condições vantajosas para a administração pública e compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a aquisição das peças e insumos visa atender ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 11, inciso IV, evitando prejuízos ao calendário escolar e garantindo condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades educacionais.

A contratação justifica-se pela necessidade administrativa, pela economicidade e pela legalidade, sendo a modalidade Pregão Eletrônico, por item e menor preço, a que melhor atende ao interesse público e aos princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, Aquisição de peças e insumos para manutenção de centrais de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA, proverá o fornecimento de material de forma contínua, assegurando a realização dos serviços de qualidade e mantendo um ambiente saudável, dentro do que estabelece a legislação vigente.

Oriximiná-PA, 22 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração da justificativa:


Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:


Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2025

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025